



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000036/2016-58

Unidade Gestora: CR-NMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO REMANESCENTE Nº
136/2018 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO
PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS NA COORDENAÇÃO
REGIONAL NORTE DE MATO
GROSSO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E
A **CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E
EMPREENDEMENTOS EIRELI - EPP.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.059.311/0067-52, com sede na Avenida do Colonizador, n.º 379, Setor sul, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Coordenador Regional Substituto**, o Senhor **João Alves de Moura Romero**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.153.864, expedida pela SSP/DF, e CPF: nº 014.404.051-40, nomeado pela Portaria nº 829/PRES da FUNAI de 20 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/07/2020, e de outro lado a empresa **CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI - EPP.**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 12.680.681/0001-65, estabelecida na Rua Topázio, 760, Bairro Saúde Cuiabá - MT, inscrita no MF/CNPJ sob nº 12.680.681/0001-65, representada neste ato por **Ronair Ataíde Passos**, Sócio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 713487, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 550.094.501-78 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Remanescente nº 136/2018**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 03, de 26 de abril de 2018, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material e equipamentos necessários à execução dos serviços, que deverão ser efetuados de forma contínua de modo a atender às necessidades da Coordenação Regional do Norte de Mato Grosso, situada em Colíder-MT, e por meio deste instrumento

celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, alterando as Cláusulas Décima Primeira, Cláusula Décima Terceira e Cláusula Décima Quinta, que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1 O Contrato Remanescente nº 136/FUNAI/2018, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de 18/11/2020 a 17/11/2021, já tendo em consideração o valor repactuado conforme Apostilamento (SEI 2246976) em vista dos reflexos da CCT/2020, será no valor total anual de R\$ 52.661,88 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 4.388,49 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2020, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194036, no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339037.02, Nota de Empenho Estimativo nº 2020NE800003 (SEI 1937002), emitida em 16/jan/2020, apropriada no PI F1990010ADM, consignado na Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O Contrato Remanescente Nº 136/FUNAI/2018, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (doze) meses, compreendido no período de 18/11/2020 a 17/11/2021, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

15.2 O contrato Remanescente nº 136/FUNAI/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08754.000036/2016-58, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 52.661,88 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 4.388,49 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 52.661,88 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194036/19208; Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 339037.02 ; PI F1990010ADM.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 3.941,00 (três mil novecentos e quarenta e um reais) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800003, datada de 16/jan/2020, no valor de R\$ 3.941,00 (três mil novecentos e quarenta e um reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 17/11/2021	R\$ 43.884,90 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato Remanescente nº. 136/FUNAI/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Oitava do Contrato em questão.

5.2.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

6.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato Remanescente nº. 136/FUNAI/2018 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

6.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Alves de Moura Romero, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 16/10/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONAIR ATAIDE PASSOS, Usuário Externo**, em 16/10/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2553286** e o código CRC **81F31769**.
